



**MPV 980**  
**00008**

SENADO FEDERAL  
Liderança do Podemos

**EMENDA Nº - 2020**  
(à MPV nº 980, de 2020)

Acrescente-se o inciso IX ao Art. 26-C da Lei nº 13.844, de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 26-C.....  
.....  
IX – política nacional de inclusão e expansão digital  
.....”

**JUSTIFICAÇÃO**

De acordo com o Relatório “Internet, Desinformação e Democracia”, publicado em março de 2020 pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI), no Brasil, 76% da população já tem acesso à internet, sendo que 97% dessas pessoas utilizam os celulares para acessar a rede, por meio de planos de acesso limitado pagos às operadoras de telefonia. Isso significa que a população de baixa renda tem que pagar para navegar pela internet.

Ao contrário de outras nações, são escassos os chamados pontos de free wi-fi (internet livre) no país, o que permitiria acesso gratuito à rede, a qualquer pessoa. Esses pontos, quando existem, estão concentrados em poucas áreas das grandes capitais. Também se note que, enquanto os países desenvolvidos atuam há quase uma década com redes de alta velocidade (5G), a Anatel ainda prepara o leilão que vai permitir que essa tecnologia seja utilizada no Brasil, cuja concentração do tráfego na rede ainda se dá pelas redes 3G e 4 G.

A pandemia do coronavírus também deixou patente o fato de que a desigualdade social e econômica se reproduz no âmbito da desigualdade digital. Não faltaram matérias jornalísticas informando sobre a dificuldade que os alunos de escolas públicas enfrentam, em comparação



SF/20041.88578-22

com as crianças de classe média e alta, para realizar as atividades escolares a distância, seja por falta de computadores, seja pela ausência de redes de internet em suas residências.

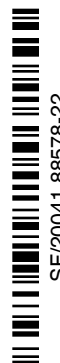
Há ainda, como forte argumento para que o Ministério das Comunicações cuide, de forma dedicada e central, da inclusão e expansão digital, a questão da educação midiática ou digital, que é apontada pelos especialistas, como o grande antídoto para as fake news e para a conscientização política e cidadã.

Assim, ainda que no Brasil já existam cerca de 150 milhões de pessoas usando a internet, esse acesso se dá de maneira precária, desigual, não coordenado ou direcionado para o avanço tecnológico e intelectual da totalidade da população.

Nenhum país do mundo, na atualidade, pensa estrategicamente em desenvolvimento sem uma internet maciça, expandida, poderosa e acessível a todos os seus cidadãos.

Sala da Comissão, 15 de junho de 2020.

Senador Alvaro Dias  
PODEMOS/PR



SF/20041.88578-22